LEI Nº665, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial na importância de R$500,00 (quinhentos reais), destinado a custear serviços com revisão e avaliação de cadastrados no programa Benefícios da Prestação Continuada.

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo será coberto com parte do produto do superávit apurado no exercício financeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de dezembro de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária